



Covid-19: Prefeitura de Cachoeiro fará testagem de trabalhadores do comércio



página 03



página 04

Secretaria de Educação de
Cachoeiro abre inscrição
para curso básico de Libras



página 04

Sala do Empreendedor
receberá exposição de
artesanato



página 05

Cachoeiro teve 2º melhor
saldo de empregos no ES
em março

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Cláudio José Mello de Sousa
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração

Alexandre Bastos Rodrigues
Secretário de Interior

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Desil Moreira Henrique
Secretário de Obras

Francisco Carlos Montovanelli
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretária de Esporte, Lazer e Qualidade
de Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Covid-19: Prefeitura de Cachoeiro fará testagem de trabalhadores do comércio

O combate ao novo coronavírus em Cachoeiro ganha uma nova frente, na próxima semana, com a testagem de trabalhadores do comércio do município. A Prefeitura realizará, inicialmente, 3 mil testes rápidos de captura de antígeno (TRAg), que apresentam resultado em cerca de 15 minutos e têm precisão de mais de 90%.

O objetivo é ampliar o acesso gratuito aos testes de covid-19, o que ajuda no mapeamento da doença e possibilita a interrupção da cadeia de transmissão do vírus, a partir do isolamento domiciliar de quem testa positivo.

A iniciativa é uma parceria entre as secretarias de Saúde (Semus) e Desenvolvimento Econômico (Semdec). Nesta quinta-feira (29), uma equipe da Semdec iniciou o cadastro de trabalhadores do setor, em estabelecimentos comerciais da área central da cidade.

Os testes nos profissionais cadastrados serão realizados pela Semus na segunda (3), na terça (4) e na sexta-feira (7), pela manhã, no pátio do Museu de Ciência e Tecnologia (sede da Semdec), com suporte do Ônibus

da Saúde.

De acordo com o secretário municipal de Saúde, Alex Wingler, o teste de captura de antígeno consegue identificar o vírus do 1º ao 5º dia de sintoma da doença, quando, em geral, ela se manifesta de forma branda e, às vezes, nem é percebida.

“Isso permite um diagnóstico precoce, que, com o necessário isolamento social da pessoa infectada, ajuda na diminuição do contágio e possibilita que o tratamento clínico dessa pessoa seja iniciado mais rapidamente, reduzindo os riscos de evolução para quadros mais graves da doença, que podem levar à internação hospitalar e a óbito”, explica.

O secretário de Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro, Francisco Montovanelli, destaca que a ação vai garantir mais segurança aos trabalhadores do comércio e, também, aos consumidores.

“Mesmo com as medidas sanitárias adotadas nos estabelecimentos comerciais, esses trabalhadores estão suscetíveis à infecção, pela interação social própria da atividade e, por exemplo, no transporte coletivo, que muitos deles usam para

ir ao trabalho. Com essa iniciativa, estamos protegendo milhares de famílias cachoeirenses e garantindo um apoio muito importante ao comércio, que é um dos setores da economia mais afetados pela pandemia”, avalia.

SAIBA MAIS SOBRE OS TESTES DE ANTÍGENO

Repassados ao município pela Secretaria de Estado da Saúde, os testes de captura de antígeno estão entre as modalidades de testagem oferecida na rede pública de saúde de Cachoeiro.

Eles são feitos a partir da coleta de material pela garganta ou nariz (swab), mas, diferentemente do exame RT-PCR, que utiliza o mesmo procedimento e pode levar mais de uma semana para obtenção do resultado, apresentam o diagnóstico em 15 minutos e são considerados mais eficientes e confiáveis que o teste rápido sorológico (IgM e IgG).

Em Cachoeiro, desde o início da pandemia, foram realizados 59.450 testes de covid-19 (de todos os tipos), a maioria deles pela rede pública de saúde.

Na próxima semana, serão realizados 3 mil testes que apresentam resultado em 15 minutos



Secretaria de Educação de Cachoeiro abre inscrição para curso básico de Libras

Nesta quinta-feira (29), a Secretaria Municipal de Educação (Seme) de Cachoeiro lançou um edital do curso básico on-line de Língua Brasileira de Sinais (Libras), com 40 vagas para servidores da rede municipal de ensino e público externo.

Os interessados devem fazer a inscrição, que é gratuita, na segunda (3) e na terça-feira (4), por meio do formulário eletrônico: bit.ly/cursobasico-libras.

Por conta da pandemia de Covid-19, a formação acontecerá apenas de forma virtual, através da plataforma Google Meet e Google Sala de Aula, e terá carga horária total de 120h. Os encontros serão realizados entre os meses de maio e agosto, com turmas no período da manhã e da tarde.

De acordo com a Seme, a formação tem o objetivo de ampliar os conhecimentos em Libras, promovendo, assim, o aumento de interações entre as comunidades surda e ouvinte. Para os profissionais da educação, especificamente, a capacitação será uma oportunidade para aperfeiçoar a assistência ao aluno surdo ou com perda auditiva. Além disso, com o curso, a secretaria espera difundir e fomentar a Libras, que é

a primeira língua da população surda e o segundo idioma oficial do Brasil.

Os participantes terão a oportunidade de aprenderem “Noções básicas da Língua Brasileira de Sinais” e “Intermediação na comunicação entre surdos/ouvintes”.

“Com a oferta de curso de Libras aos educadores da rede pública de ensino e à comunidade interessada, estamos seguindo diretrizes do Plano Municipal de Educação e contribuindo com o processo de construção de uma educação e de uma sociedade cada vez mais inclusivas”, destaca a secretária

municipal de educação, Cristina Lens.

Para mais informações, basta acessar edital do curso no site da Prefeitura de Cachoeiro, pelo endereço cachoeiro.es.gov.br/editais.

CONFIRA O CRONOGRAMA

Libras – Nível Básico

Inscrição: Segunda (3) e terça (4) de maio

Resultado dos classificados: Quarta (5) de maio

Início do curso: Quinta (6) de maio

Término do curso: 03 de agosto



Ao todo, serão disponibilizadas 40 vagas

Sala do Empreendedor recebe exposição de artesanato a partir de segunda (3)

Da próxima segunda-feira (3) até 14 de maio, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Semdec) realizará uma exposição de artesanato na Sala do Empreendedor, localizada no Shopping Cachoeiro.

Além de valorizar e dar maior visibilidade à produção artesanal do município, o objetivo é incentivar o público a adquirir peças produzidas por artesãos cachoeirenses, contribuindo para minimizar os impactos que a pandemia causa nessa atividade econômica.

Os produtos ficarão expostos de segunda a sexta, no horário de funcionamento da Sala do Empreendedor (10h às 18h, atualmente).

Os artesãos não estarão no local, para evitar aglomerações. Os interessados em comprar as peças deverão entrar em contato com os produtores, por meio dos dados informados nas etiquetas dos produtos.

Todas as medidas para prevenção da Covid-19 serão adotadas no local, incluindo o controle do número de pessoas no ambiente, para garantir o distanciamento social adequado.

Artesãos interessados em expor seus produtos devem agendar um horário para atendimento na Semdec, pelo telefone (28) 3155-5223 ou pelos e-mails semdec.joao@cachoeiro.es.gov.br e semdec.angela@cachoeiro.es.gov.br.

No horário marcado, o artista precisará levar os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, comprovante de residência atualizado, foto 3x4 e três modelos das obras que pretende expor. Até o momento, obras de 11 artesãos já foram cadastradas e estão sendo avaliadas pela comissão responsável.

“A pandemia tem gerado dificuldades em diversos setores econômicos, e é essencial pensarmos em ações que possam ajudar a mitigar os efeitos nos segmentos de produção e serviços. Por isso, convidamos a população para conferir essa exposição e prestigiar essa importante categoria”, convida o secretário de Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro, Francisco Montovanelli.

Cachoeiro teve segundo melhor saldo de empregos entre cidades do ES em março

Entre admissões e demissões no mercado de trabalho, Cachoeiro de Itapemirim teve saldo positivo de 363 em março, segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgados nesta quarta-feira (28), pelo governo federal. Com isso, o município foi o segundo do Espírito Santo com melhor saldo de empregos no mês passado, atrás apenas de Serra (1.504).

No ranking dos cinco municípios capixabas com melhor saldo de empregos em março estão incluídos, ainda, Vila Velha (347), Linhares (324) e Aracruz (307).

Considerando o acumulado dos três primeiros meses do ano, Cachoeiro apresenta saldo positivo de 1.148 postos de trabalho – um dos cinco melhores do estado, junto a Serra (3.378), Vitória (1.793), Aracruz (1.466) e Linhares (1.415).

No acumulado dos últimos 12 meses – abril de 2020 a março de 2021 –, Cachoeiro tem saldo de 941, também se mantendo entre as cinco melhores cidades capixabas nesse quesito; Serra (8.545), Aracruz (2.978), Linhares (2.552) e Vila Velha (2.383) são as demais cidades.

MELHORA NOS INDICADORES

Com a melhora no saldo, Cachoeiro fechou o mês de março com um estoque de 41.960 empregos (número total de contratos de trabalho formais em vigência) – 7% a mais do que o número de maio de 2020 (38.998), mês em que o município apresentou o pior

saldo nesse quesito desde janeiro do ano passado.

Chama a atenção o fato de Cachoeiro apresentar, no primeiro trimestre de 2021, um saldo quase 13 vezes superior ao dos três primeiros meses de 2020, quando o saldo ficou em 94.

“Nos primeiros meses da pandemia, que começou em março de 2020, a desaceleração brusca das atividades econômicas teve um efeito negativo na geração de empregos. Com o tempo, o município foi conseguindo se adaptar, apesar de o desafio ainda ser muito grande. Para isso, foi essencial o trabalho de longo prazo – com ações de desburocratização e atração de novos empreendimentos – e as medidas de apoio emergencial, com os atendimentos a

respeito de linhas de crédito emergenciais e demais necessidades da classe produtiva”, afirma o secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Francisco Montovanelli.

“Desde 2017, o saldo de empregos em Cachoeiro tem aumentado cada vez mais, ano após ano. Não podemos nos esquecer que, antes da pandemia, tivemos que enfrentar a maior enchente da história do município, em janeiro de 2020, que destruiu diversos estabelecimentos comerciais. Mesmo com todos os desafios, temos procurado apoiar o setor econômico com várias medidas, alcançando desde os pequenos negócios até grandes empreendimentos”, destaca o prefeito Víctor Coelho.



Atualmente, município tem estoque de 41.960 empregos formais



COMPARTILHE
AMOR

**VACINA SALVA VIDAS,
SUA DOAÇÃO TAMBÉM!**

SEJA SOLIDÁRIO:
**DOE 1KG DE ALIMENTO,
ÁLCOOL EM GEL OU SABÃO.**

PONTOS DE ENTREGA:
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 30 de abril de 2021 - Nº 6297

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 30.524

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
72 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		
ÓRGÃO:		
01 - IPACI		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		
2.174 - GESTÃO PREVIDENCIARIA		
AÇÃO:		
143000000000 33903301000	0,00	30.000,00
143000000000 31919601000	30.000,00	0,00
Total por Ação	30.000,00	30.000,00
Total por Unidade	30.000,00	30.000,00
Total por Órgão	30.000,00	30.000,00
Total da Movimentação	30.000,00	30.000,00

DECRETO Nº 30.525

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
ÓRGÃO:		
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		
2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
AÇÃO:		
121100000000 31900401000	0,00	220.000,00
Total por Ação	0,00	220.000,00
2.117 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
AÇÃO:		
121100000000 31900401000	0,00	30.000,00
121100000000 31901131000	0,00	20.000,00
121100000000 31901137000	0,00	40.000,00
Total por Ação	0,00	90.000,00
2.120 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO		
AÇÃO:		

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com
(28) 3522-4708

121100000000 31900401000 0,00 100.000,00
121400002009 33903021000 0,00 5.000,00
121400002009 33903022000 0,00 3.000,00
121100000000 33903023000 0,00 5.000,00
121400002009 33903023000 0,00 5.000,00
121100000000 33903028000 0,00 5.000,00
121100000000 33903914000 0,00 10.000,00
121400002009 33903917000 0,00 2.000,00
121100000000 33903004000 20.000,00 0,00
121400002009 33903004000 15.000,00 0,00
Total por Ação 35.000,00 135.000,00
2.122 - CUSTEIO MUNICIPAL DO SAMU 196
AÇÃO:
121100000000 33933900000 410.000,00 0,00
Total por Ação 410.000,00 0,00
Total por Unidade 445.000,00 445.000,00
Total por Órgão 445.000,00 445.000,00
Total da Movimentação 445.000,00 445.000,00

DECRETO Nº 30.526**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 201.000,00 (duzentos e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
ÓRGÃO:		
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		
1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA		
AÇÃO:		
229000003003 44905219000 20.000,00 0,00		
229000003003 44905223000 160.000,00 0,00		
229000003003 44905299000 21.000,00 0,00		
Total por Ação 201.000,00 0,00		
Total por Unidade 201.000,00 0,00		
Total por Órgão 201.000,00 0,00		
Total da Movimentação 201.000,00 0,00		

DECRETO Nº 30.527**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução**

Fonte Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
ÓRGÃO:		
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		
2.119 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
AÇÃO:		
121421000000 33933900000 240.000,00 0,00		
Total por Ação 240.000,00 0,00		
2.198 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID		
AÇÃO:		
121421000000 31900401000 320.000,00 0,00		
Total por Ação 320.000,00 0,00		
Total por Unidade 560.000,00 0,00		
Total por Órgão 560.000,00 0,00		
Total da Movimentação 560.000,00 0,00		

DECRETO Nº 30.528**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
ÓRGÃO:	
02 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.160 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
AÇÃO:	
299000000006 33903910000	54.000,00 0,00
299000000006 33903944000	2.000,00 0,00
Total por Ação 56.000,00 0,00	
Total por Unidade 56.000,00 0,00	
Total por Órgão 56.000,00 0,00	
Total da Movimentação 56.000,00 0,00	

DECRETO Nº 30.529**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 9.000,00 (nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
ÓRGÃO:	
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.104 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	
AÇÃO:	
100100010000 33903023000	0,00 9.000,00
Total por Ação 0,00 9.000,00	
2.158 - GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
AÇÃO:	
100100010000 33904705000	9.000,00 0,00
Total por Ação 9.000,00 0,00	
Total por Unidade 9.000,00 9.000,00	
Total por Órgão 9.000,00 9.000,00	
Total da Movimentação 9.000,00 9.000,00	

DECRETO Nº 30.530**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007862/2020, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito ESPECIAL no valor de R\$ 8.053,28 (oito mil cinqüenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, Item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2021

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimento Redução

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
ÓRGÃO:	
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
2.143 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
AÇÃO:	

100100010000 33903615000 8.053,28 0,00
Total por Ação 8.053,28 0,00
2.169 - GESTÃO ESTRATÉGICA
AÇÃO:
100100010000 33903999000 0,00 8.053,28
Total por Ação 0,00 8.053,28
Total por Unidade 8.053,28 8.053,28
Total por Órgão 8.053,28 8.053,28
Total da Movimentação 8.053,28 8.053,28

DECRETO Nº 30.531

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 27.341, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, MODIFICADO PELO DECRETO Nº 28.675, DE 28 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III, alíneas “c” e “d”, do artigo 1º, do Decreto nº 27.341, de 14 de novembro de 2017, modificado pelo Decreto nº 28.675, de 28 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art.1º (...)

(...)

III – Representantes do Executivo Municipal

(...)

c) Representantes do Executivo (SEME)

Titular: (...)

Suplente: Paula Zilio Cezario Cesar

d) Representantes do Executivo (SEMMA)

Titular: Viriane Aparecida Pigatti Degli Esposti

Suplente: Mirian Teixeira Cleto Lira

(...)“

Art. 2º O mandato dos representantes mencionados acima encerram em 22 de junho de 2023, conforme estabelecido no artigo 2º do Decreto nº 28.675, de 28 de junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de abril de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.532

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nº 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422 e 423/2021**, datadas de 28 de abril de 2021, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RESOLUÇÃO CMS nº 0414, DE 28 DE Abril DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em Reunião Ordinária realizada de forma remota, online, realizada no dia 28 de abril de 2021.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) apreciou e debateu a apresentação do termo de compromisso de Funcionamento da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, 24hs e qualificação do Centro Paulo Pereira Gomes - PPG, em reunião realizada em 28 de abril de 2021;

Considerando-se que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), após observar a proposta do termo de compromisso para funcionamento da UPA, 24hs e PPG (Paulo Pereira Gomes) e verificar a proporcionalidade concomitante com a população de aproximadamente 220 (duzentos e vinte) mil habitantes no Município de Cachoeiro de Itapemirim E/S;

Considerando-se que após avaliação da solicitação e dos documentos anexos ao pedido do compromisso para funcionamento da UPA atendem a todas as portarias do Ministério da Saúde, qualificado UPA (Paulo Pereira Gomes) são eficazes, e que proporcionará ao usuário do SUS - Sistema Único de Saúde oferta de serviços de melhor qualidade no Município de Cachoeiro de Itapemirim E/S.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar através da Resolução CMS nº 0414/2021 o termo de compromisso de funcionamento da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24hs e qualificação do Centro PPG (Paulo Pereira Gomes) para funcionamento com a categoria de UPA - Unidade de Pronto Atendimento, classificado como UPA porte I custeio III, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º A UPA - Unidade de Pronto Atendimento, PPG (Paulo Pereira Gomes) tem por finalidade atender aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde em serviços intermediários da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros membros da comissão permanente de avaliação da qualidade dos serviços de saúde da atenção primária de Cachoeiro de Itapemirim/ES: Thiago Gomes Greggio, Darcy Viquete Fassarella, Jamaica Argeu dos Santos, Ana Paula Castelo Fonseca Moreira, Eli Nicolao dos Santos como representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento das ações da UPA - Unidade de Pronto Atendimento, PPG (Paulo Pereira Gomes).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de abril de 2021.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0414/2021, 29 de abril de 2021.

Homologada através do Decreto nº 30.532, de 29 de abril de 2021.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0415, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em Reunião Ordinária realizada de forma remota, online, realizada no dia 28 de abril de 2021.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, apreciou e debateu a apresentação do termo de compromisso de funcionamento da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24hs e qualificação UPA Marbrasa em reunião realizada no dia 28 de abril de 2021;

Considerando-se que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), após observar a proposta do termo de compromisso para funcionamento da UPA do Marbrasa - Pronto Atendimento 24hs, de qualificação como custeio I para custeio III e verificar a proporcionalidade concomitante com a população de aproximadamente duzentos e vinte mil habitantes no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que após avaliação da solicitação e de documentos anexos ao pedido do compromisso em atendimento ao Ofício/SEMUS/SAVS nº 091/2021, para funcionamento da UPA - Unidade de Pronto Atendimento do Marbrasa, de reclassificação de UPA custeio I para custeio III, conforme portaria do Ministério da Saúde nº 010/2017, qualificado UPA Marbrasa como eficaz e que proporcionará ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, oferta de serviços de melhor qualidade no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar através da Resolução CMS nº 0415/2021 o termo de compromisso de funcionamento da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24hs e qualificação UPA Marbrasa classificada porte I custeio I, passando a ser classificado como porte I custeio III, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º A Unidade de Pronto Atendimento UPA Marbrasa tem por finalidade atender aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde em serviços intermediários da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros membros da comissão permanente de avaliação da qualidade dos serviços de saúde da atenção primária de Cachoeiro de Itapemirim/ES, Thiago Gomes Greggio, Darcy Viquete Fassarella, Jamaica Argeu dos Santos, Ana Paula Castelo Fonseca Moreira, Eli Nicolao dos Santos como representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento das ações da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Marbrasa.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de abril de 2021.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0415/2021, 29 de abril de 2021.

Homologada através do Decreto nº 30.532, de 29 de abril de 2021.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0416, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em Reunião Ordinária de forma remota, online, realizada no dia 28 de abril de 2021.

Considerando que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) apreciou e debateu a Pactuação Interfederativa de 2021 com os indicadores Resultados e metas para 2021, em reunião realizada em 28.04.2021, visando à melhoria da qualidade de vida da população e da reorganização da atenção à saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando o processo de implementação e concretização da Pactuação Interfederativa de 2021 com indicadores Resultados e metas para 2021, em que sua reorganização contribuirá de forma efetiva para o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase ao Sistema Único de Saúde;

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou e debateu a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) para aprovação da Pactuação Interfederativa 2021 mediante solicitação da SEMUS através do OF/SEMUS/AVS/ Nº351/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar através da Resolução nº 0416/2021 a Pactuação Interfederativa de 2021 com os indicadores resultados e metas para 2021.

Art. 2º O estabelecimento de ações voltadas ao fortalecimento da Pactuação Interfederativa de 2021 com indicadores, resultados e metas para 2021 deve contemplar o monitoramento, execução e avaliação quadrimestral da programação, objetivos, metas

e indicadores junto ao Conselho Municipal de Saúde em conformidade com o Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º O acompanhamento da Programação deverá ocorrer conforme cronograma da programação para 2021 aprovado por este Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros: Eli Nicolao dos Santos, Lia de Freitas Lima, Wanderlei Alves Oliveira, Thiago Gomes Greggio como representantes do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento e avaliação da Pactuação Interfederativa de 2021.

Relação de Indicadores Pactuação Interfederativa 2021/ Indicador/ Resultado 2021/ Meta 2021:

1. Taxa de Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das principais DCNT (Doenças do Aparelho Circulatório, Câncer, Diabetes e Doenças Respiratórias Crônicas), meta 300;
2. Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados, meta 100,00%;
3. Proporção de registro de óbitos com causa básica definida, meta 98,00%;
4. Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada, meta 100,00%;
5. Proporção de casos de doenças de notificação compulsórias imediatos (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação, meta 80%;
6. Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes, meta 900%;
7. Número de casos autóctones de malária, meta N/A;
8. Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade, meta 50;
9. Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos, meta 0;
10. Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez, meta 65,00%;
11. Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária, meta 0,30;
12. Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária, meta 0,30;
13. Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar, meta 30,00%;
14. Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos, meta 14,35%;
15. Taxa de mortalidade infantil, meta 14;
16. Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência, meta 2;
17. Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica, meta 87,00%;
18. Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF), meta 75,00%;
19. Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica, meta 39,00%;
21. Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica, meta 100,00%;
22. Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue, meta 4;

23. Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho, meta 100%.

Cachoeiro de Itapemirim/ES 28 de abril de 2021.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução nº. CMS 0416/2021, de 29 de abril de 2021.

Homologada através do Decreto nº 30.532, de 29 de abril de 2021.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0417, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 210ª Reunião Ordinária remota, online, realizada no dia 28 de abril de 2021.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo CMS, visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do CMS (Conselho Municipal de Saúde) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, aprovado através da Resolução CMS nº 0210, de 21 de setembro de 2017, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do contrato 005/2021 com NC CARVALHO EIRELI, aquisição de microscópio biológico binocular para oferta de serviços na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0417/2021, referente ao contrato 005/2021, com a empresa NC CARVALHO EIRELI.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade à aquisição de três microscópios biológico binocular para ofertar serviços na rede pública de saúde do SUS, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor de cada microscópio biológico binocular é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o valor do

contrato um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º Fica aprovada a indicação do conselheiro Wanderlei Alves Oliveira como fiscal representante do (CMS) Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de abril de 2021.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0417/2021, de 29 de abril de 2021.

Homologada através do Decreto nº 30.532, de 29 de abril de 2021.

Alex Wingler Lucas
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0418, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 210ª Reunião Ordinária remota, online, realizada no dia 28 de abril de 2021.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo CMS, visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do CMS (Conselho Municipal de Saúde) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, aprovado através da Resolução CMS nº 0210, de 21 de setembro de 2017, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde referente ao contrato 006/2021 com HOSPED COMÉRCIO EIRELI APARELHOS AUDITIVOS EIRELI, aquisição de estereomicroscópio lupa binocular, para oferta de serviços na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0418/2021, referente ao contrato 006/2021, com a HOSPED COMÉRCIO EIRELI APARELHOS AUDITIVOS EIRELI, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade à aquisição de dois estereomicroscópios lupa binocular, para ofertar serviços na rede pública de saúde do SUS, no Município de Cachoeiro de

Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor de cada um estereomicroscópio lupa binocular é de R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais), e o valor total do contrato é de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Art. 4º Fica aprovada a indicação do conselheiro Wanderlei Alves Oliveira como fiscal representante do CMS Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de abril de 2021.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Confirmo a Resolução CMS nº 0418/2021, de 29 de abril de 2021.
Homologada através do Decreto nº 30.532, de 29 de abril de 2021.

Alex Wingler Lucas
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0419, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 210ª Reunião Ordinária remota, online, realizada no dia 28 de abril de 2021.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo CMS, visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do CMS (Conselho Municipal de Saúde) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, aprovado através da Resolução CMS nº 0210, de 21 de setembro de 2017, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do contrato 007/2021 com AUDISERVICE – ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS - EIRELI, aquisição de audiômetro, para oferta de serviços na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0419/2021, o contrato 007/2021, com a AUDISERVICE – ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS - EIRELI, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade á aquisição de um

audiômetro para ofertar serviços na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor do audiômetro é de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Art. 4º Fica aprovada a indicação do conselheiro Wanderlei Alves Oliveira como fiscal representante do (CMS) Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de abril de 2021.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0419/2021, de 29 de abril de 2021.

Homologada através do Decreto nº 30.532, de 29 de abril de 2021.

Alex Wingler Lucas
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0420, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 210ª Reunião Ordinária remota, online, realizada no dia 28 de abril de 2021.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo CMS, visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do CMS (Conselho Municipal de Saúde) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, aprovado através da Resolução CMS nº 0210, de 21 de setembro de 2017, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde referente ao contrato 008/2021 com MHM DO COUTO DE PRODUTOS, aquisição de cabine audiométrica para oferta de serviços na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0420/2021, referente ao contrato 008/2021, com a MHM DO COUTO DE PRODUTOS, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade à aquisição de uma

cabine audiométrica para ofertar serviços na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor da cabine audiométrica é de R\$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 4º Fica aprovada a indicação do conselheiro Wanderlei Alves Oliveira como fiscal representante do (CMS) Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de abril de 2021.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Confirmo a Resolução CMS nº 0420/2021, de 29 de abril de 2021.
Homologada através do Decreto nº 30.532, de 29 de abril de 2021.

Alex Wingler Lucas
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0421, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de dezembro de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, em decisão aprovada em 210ª Reunião Ordinária remota, online, realizada no dia 28 de abril de 2021.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da resolução 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo CMS, visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do CMS (Conselho Municipal de Saúde) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o processo de efetivação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, aprovado através da Resolução CMS nº 0210, de 21 de setembro de 2017, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que trata da apreciação do contrato 009/2021 com CNC DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, aquisição de lençol hospitalar descartável, para oferta de serviços na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0421/2021, referente ao contrato 009/2021, com a CNC DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Este instrumento tem por finalidade aquisição de lençol

hospitalar descartável, para ofertar serviços na rede pública de saúde do SUS no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 3º Fica estabelecido que o valor unitário é de R\$ 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos) o valor total do contrato é de R\$ 38.858,40 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Art. 4º Fica aprovada a indicação do conselheiro Wanderlei Alves Oliveira como fiscal representante do (CMS) Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de abril de 2021.

Valdir Rodrigues Franco
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0421/2021, de 29 de abril de 2021.

Homologada através do Decreto nº 30.532, de 29 de abril de 2021.

Alex Wingler Lucas
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0422, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº. 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião Ordinária realizada em 28 de abril de 2021, de forma remota, online.

Considerando-se que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) visando à melhoria, controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização, e acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde Conselho Municipal de Saúde deliberou através da Resolução 0422/2021, da emenda nº 39650004 proposta nº 3600033246202000 referente à análise repasse do MAC para o Hospital Infantil Francisco de Assis – HIFA, atendendo a portaria nº 488, de 23 de agosto de 2020, observando o capítulo da portaria 488/GM/MS de 23 de março 2020, do Ministério da saúde (MS); Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde (CMS) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Considerando-se que a portaria 488/GM/MS de 23 de março 2020 do Ministério da Saúde dispõe sobre aplicação de recursos de emendas parlamentares, recursos do Sistema Único de Saúde, destinados a média e alta complexidade para o fundo municipal de saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), em que solicita a apreciação para o repasse recebido do Fundo Nacional de Saúde mediante convênio 001/2020, protocolo 51-28456/2020 da SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0422/2021 o termo do convênio repasse para o HIFA - Hospital Infantil Francisco de Assis de Cachoeiro de Itapemirim/ES, referente à contratação de prestação de serviços de Atendimento do MAC média e alta complexidade no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Fica estabelecido que o valor total do convênio é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º A SEMUS encaminhará prestação de contas recebida da contratada ao Conselho Municipal de Saúde, mensalmente.

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Eli Nicolao dos Santos e Thiago Gomes Greggio como representantes do CMS para acompanhamento do convênio.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de abril de 2021.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Confirmo a Resolução CMS nº 0422/2021, de 29 de abril de 2021.

Homologada através do Decreto nº 30.532, de 29 de abril de 2021.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0423, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro 1990, e Lei Municipal nº. 6.704 de 10 de dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião Ordinária realizada em 28 de abril de 2021, de forma remota, online.

Considerando-se que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº 0100/2016, referente à apreciação de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com apreciação e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) visando à melhoria, controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização, e acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde Conselho Municipal de Saúde deliberou através da resolução nº 0423/2021, da emenda nº 39650004, proposta nº 36000332469202000 referente à análise do repasse do MAC para o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim/ES - HECEI, atendendo a portaria nº 488 de 23 de agosto de 2020, observando o capítulo da portaria 488/GM/MS de 23 de março 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde (CMS) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que a portaria 488/GM/MS de 23 de março 2020, do Ministério da Saúde, dispõe sobre a aplicação de recursos de emendas parlamentares, recursos do Sistema Único de Saúde, destinados à média e alta complexidade para o fundo municipal de saúde de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS),

para o repasse recebido do Fundo nacional de saúde mediante convênio 002/2020, protocolo 51-28456/2020, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por meio da Resolução CMS nº 0423/2021, o termo do convênio repasse para o HECI - Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim/ES, referente à contratação de prestação de serviços de atendimento de serviços do MAC média e alta complexidade no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Fica estabelecido que o valor total do convênio é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 3º A SEMUS encaminhará prestação de contas recebida da contratada, ao Conselho Municipal de Saúde, mensalmente.

Art. 4º Fica aprovada a indicação dos Conselheiros Eli Nicolau dos Santos e Thiago Gomes Greggio como representantes do CMS para acompanhamento do convênio Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de abril de 2021.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0423/2021, de 29 de abril de 2021.

Homologada através do Decreto nº 30.532, de 29 de abril de 2021.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 30.533

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo digital nº 204256/2021, Memorando Administrativo Digital nº 823/2021, da SEMUS,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de **Coordenadora de Combate à Tuberculose e Hanseníase, Padrão C 4**, a servidora **DANNIELE TORRES ALVARENGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 25 de março de 2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 30.534

DISPÕE SOBRE MEDIDAS FISCALIZATÓRIAS E SANCIONATÓRIAS A SEREM ADOTADAS POR INFRAÇÕES ÀS DETERMINAÇÕES SANITÁRIAS ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o estado de calamidade pública decretado pelo Estado do Espírito Santo, nos termos do Decreto n. 446-S, de 02 de abril de 2020;

Considerando que a saúde é um direito de todos e um dever do Poder Público;

Considerando a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Município decretou estado de emergência em saúde pública em seu território, conforme Decreto nº. 29.337/2020;

Considerando que o Município decretou calamidade pública em seu território, conforme Decreto nº. 29.398/2020;

Considerando o poder de polícia administrativa atribuído pela Lei Federal nº 13.979/2020 e pela Lei Municipal 7.743/2019;

Considerando que, embora a legislação municipal discipline o exercício do poder de polícia para o cumprimento das medidas sanitárias, a Lei Federal nº 13.979/2020 traça parâmetros e critérios específicos para as infrações que menciona,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas fiscalizatórias e sancionatórias a serem adotadas por infrações às determinações sanitárias estabelecidas no âmbito das ações de combate ao novo coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as medidas fiscalizatórias e sancionatórias já adotadas com amparo na legislação sanitária vigente.

Art. 2º É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo Federal, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, bem como em:

- I** – veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis;
- II** – ônibus, aeronaves ou embarcações de uso coletivo públicos ou fretados;
- III** – estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas.

§ 1º. O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo acarretará a imposição de multa, segundo critérios e gradação estabelecidos na Lei Municipal nº 7.743/2019, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação de regência.

§ 2º. A prática da infração prevista no caput deste artigo, em ambiente fechado, é considerada circunstância agravante, além daquelas elencadas no art. 375 da Lei Municipal nº 7.743/2019.

§ 3º. A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

§ 4º. As máscaras a que se refere o caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais, desde que atendidas as normas do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia da Covid-19 são obrigados a fornecer gratuitamente a seus funcionários e colaboradores máscaras de proteção individual, ainda que de fabricação artesanal, sem prejuízo de outros equipamentos de proteção individual estabelecidos pelas normas de segurança e saúde do trabalho.

§ 1º. O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo acarretará a imposição de multa, segundo critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 7.743/2019, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação de regência, observadas, na gradação da penalidade:

I – a reincidência do infrator;

II – a ocorrência da infração em ambiente fechado, hipótese que será considerada como circunstância agravante;

III – a capacidade econômica do infrator.

§ 2º. Os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere este artigo deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento, nos termos de regulamento.

Art. 4º Os estabelecimentos autorizados a funcionar durante a pandemia da Covid-19 deverão disponibilizar álcool em gel a 70% (setenta por cento) em locais próximos a suas entradas, elevadores e escadas rolantes.

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo acarretará a imposição de multa, segundo critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 7.743/2019, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação de regência.

Art. 5º Os valores recolhidos deverão ser informados no Portal da Transparência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 6º Além das infrações de que tratam o §1º do artigo 2º, o § 1º do 3º e o parágrafo único do art. 4º, o descumprimento de outras medidas estabelecidas por atos normativos municipais, estaduais e federais no âmbito das ações de combate à Covid-19 configura infração sanitária, nos termos do art. 396, da Lei Municipal nº 7.743/2019.

Art. 7º As autoridades e agentes investidos de competência fiscalizatória para o cumprimento das medidas previstas neste Decreto são aquelas definidas no Decreto Municipal nº 29.370/2020.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de abril de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 236/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 30.085/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor municipal **ROGÉRIO NEVES GOMES**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 014/2021 18/02/2021	FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	Aquisição de Mobiliário	1 - 1.282/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de março de 2021.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 420/2021

PRORROGA A SUSPENSÃO DAS AUDIÊNCIAS E DOS PRAZOS JUNTO AO PROCON DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.082/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a suspensão das audiências e dos prazos processuais junto ao PROCON de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos da Portaria nº 343/2021, no período de 15 de abril de 2021 até 07 de maio de 2021, com vistas a minimizar o contágio por COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de abril de 2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2021.

THIAGO BRINGER
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEMGOV.

CONTRATADA: AMPLA SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: Renovar a vigência do Contrato nº 104/2019, firmado em 26/04/2019, para dar continuidade a contratação de agência de publicidade e propaganda, empresa especializada na prestação de serviços técnicos de divulgação de atos, programas, projetos, ações, obras, serviços e campanha dos órgãos e instituições da administração pública municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

VALOR: Fica renovado também o valor do contrato, no montante de R\$ 3.125.000,00 (três milhões e cento e vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Atividade/Programa de Trabalho: 0501.0413105052.031

Despesa: 3.3.90.39.82000

Ficha/Fonte:00559-100100010000 – Serviço de Publicidade Institucional

Ficha/Fonte:07324-200100010000 – Serviço de Publicidade Institucional

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021.

SIGNATÁRIOS: Claudio José Mello de Sousa – Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico e Marla Christina Roque de Oliveira – Procuradora da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-6.579/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 043/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

CONTRATADA: UNIODONTO SUL CAPIXABA – COOPERATIVA ODONTOLÓGICA.

OBJETO: Assistência Odontológica, com cobertura das doenças da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, no que se refere à saúde bucal, e do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela ANS.

VALOR: A Contratante obriga-se a pagar à Contratada, em pré-pagamento, os valores de R\$ 23,05 (vinte e três reais e cinco centavos), para efeito de mensalidade e R\$ 8,00 (oito reais) taxa de adesão por beneficiário (titular/dependente), relacionados na Proposta de Admissão.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021.

SIGNATÁRIOS: Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Administração, Adriano Bastos Barbosa – Diretor Presidente e Carlos César Vantil – Diretor Vice Presidente da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-644/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA**RETIFICAÇÃO****3ª Retificação do Edital 001/2021 – PROGRAMA BOLSA ATLETA CACHOEIRO.**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, neste ato representado pela Titular da Pasta, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei 7516/201, torna pública a **3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2021**, para participação no processo de inscrição, seleção e concessão do **PROGRAMA BOLSA ATLETA CACHOEIRO**, a fim de alterar o cronograma constante no **Item 9 do instrumento**, bem como a forma e o local de protocolo de possíveis recursos ao Resultado Preliminar, **conforme item 11 do Edital**, os quais passam a vigorar conforme discriminado a seguir, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e condições já consignadas:

9 DOS PRAZOS

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Resultado Preliminar	10 de Maio	Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim
Recurso do Resultado Preliminar (se houver)	03 dias úteis a contar da data de Publicação da Decisão do Resultado Preliminar, no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme item 11.1 do Edital.	Protocolo das 12 às 17 hrs, mediante a entrega de envelope lacrado contendo o recurso administrativo, pelo candidato ou por seu procurador, em se tratando de Atleta menor de idade, na Sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (SEMESP), situada no Centro de Manutenção Urbana do Município (CMU), Rua Agildo Romério, n.º 68-188, Bairro São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim-ES.
Divulgação do Resultado Final (se houver)	18 de Maio	Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim

11 DOS RECURSOS

11.2 O recurso deverá ser protocolado das 12 às 17 hrs, mediante a entrega de envelope lacrado contendo o recurso administrativo, pelo candidato ou por seu procurador, em se tratando de Atleta menor de idade, na Sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (SEMESP), situada no Centro de Manutenção Urbana do Município (CMU), Rua Agildo Romério, n.º 68-188, Bairro São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

11.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal, no local e durante horário estabelecido no item 11.2 da presente retificação.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2021.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

No **EXTRATO CONTRATO 011/2021**, publicado dia 29/04/2021 no Diário nº 6296, pág.18.

ESPÉCIE: Contrato 011/2021 - FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUS.

CONTRATADA: R A B Silva Material de Construção - ME

OBJETO: Aquisição de Areia e Cimento.

Onde se lê

VIGÊNCIA: 12 meses

Leia-se

VIGÊNCIA: 31/12/2021

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 033/2020 - FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS.

CONTRATADA: HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”.

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração do Item 1.1 da Cláusula Primeira – do Objeto, do Contrato nº 033/2020, firmado em 30/12/2020, passando a ter a seguinte redação, devido a fatos supervenientes e imprevisíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
<p>Lote 1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, de forma ininterrupta, durante 24 horas, todos os dias da semana, com fornecimento de recursos humanos, tecnológicos e de insumos necessários de acordo com a demanda das Unidades de Pronto Atendimento Municipais 24 horas do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES</p>					
1	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	Und	11.967	R\$ 4,1100	R\$ 49.184,3700
2	EXAME DOSAGEM DE AMILASE - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	Und	1.654	R\$ 2,2500	R\$ 3.721,5000
3	EXAME DOSAGEM DE CREATINA - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	Und	4.355	R\$ 1,8500	R\$ 8.056,7500
4	EXAME DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE - CPQ - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	Und	3983,81	R\$ 3,6800	R\$ 14.660,4208

5	EXAME DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO - MB - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	Und	3.863,403	R\$ 4,1200	R\$ 15.917,22036
6	EXAME DOSAGEM DE SÓDIO - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	Und	4.302	R\$ 1,8500	R\$ 7.958,7000
7	EXAME DOSAGEM DE POTÁSSIO - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	Und	4.284	R\$ 1,8500	R\$ 7.925,4000
8	EXAME DOSAGEM DE GLICOSE - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	Und	1.300	R\$ 1,8500	R\$ 2.405,0000
9	EXAME DOSAGEM DE LACTATO - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	Und	1.300	R\$ 3,6800	R\$ 4.784,0000
10	EXAME DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA - TGP - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	Und	1.500	R\$ 2,0100	R\$ 3.015,0000
11	EXAME DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA - TGO - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	Und	1.500	R\$ 2,0100	R\$ 3.015,0000
12	EXAME DOSAGEM DE UREIA - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	Und	2.645	R\$ 1,8500	R\$ 4.893,2500
13	EXAME DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	Und	1.300	R\$ 2,0100	R\$ 2.613,0000
14	EXAME DOSAGEM DE TROPONINA - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	Und	2.880	R\$ 9,0000	R\$ 25.920,0000
15	EXAME ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	Und	6.404	R\$ 3,7000	R\$ 23.694,8000
16	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA - TAP - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	Und	1.536,52	R\$ 2,7300	R\$ 4.194,6996
17	EXAME DOSAGEM DE CLORETO - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	Und	213	R\$ 1,8500	R\$ 394,0500
18	EXAME DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	Und	520	R\$ 1,4000	R\$ 728,0000
19	EXAME DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA - HCG, BETA HCG - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	Und	359	R\$ 7,8500	R\$ 2.818,1500
20	EXAME DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	Und	4.963,11	R\$ 2,8300	R\$ 14.045,6013
21	EXAME DOSAGEM DE LIPASE - SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL	Und	1.300	R\$ 2,2500	R\$ 2.925,0000

22	Serviço	Mês	12	RS 55.594.1750	RS 667.130.1000
----	---------	-----	----	-------------------	--------------------

Serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (UPA MARBRASA E PAULO PEREIRA GOMES).

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENVOLVE:

- ESTRUTURAÇÃO DE SALA DE COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS EM CADA UMA DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, DEVIDAMENTE EQUIPADA COM MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO E PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES, INCLUINDO:

A) DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE ESCALA, DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA COLETA DAS AMOSTRAS BIOLÓGICAS, DE MANEIRA ININTERRUPTA, SENDO NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL NAS DEPENDÊNCIAS DA UPA MARBRASA E OUTRO NO PRONTO ATENDIMENTO PAULO PEREIRA GOMES.

B) DISPONIBILIZAÇÃO, EM REGIME DE ESCALA 12X36, FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO) DA SALA DE COLETA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, DE MANEIRA ININTERRUPTA, SENDO 01 (UM) FUNCIONÁRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA UPA MARBRASA E OUTRO NO PRONTO ATENDIMENTO PAULO PEREIRA GOMES.

- TRANSPORTE DAS AMOSTRAS BIOLÓGICAS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO ATÉ O LABORATÓRIO ONDE ESTAS SERÃO TESTADAS, OBSERVADAS AS NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS SUPERVISORES.

- REALIZAÇÃO DOS TESTES NAS AMOSTRAS, OBSERVANDO AS NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS SUPERVISORES. DISPONIBILIZAÇÃO, ON LINE, DOS LAUDOS NA SALA DE COLETA DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CADA EXAME.

OBS.: AS DEMAIS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTÃO DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: Oitocentos e setenta mil reais.RS 870.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme se segue:

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 1602.1030216332.111

DESPESA: 3.3.90.39.50

FICHA: 3402

FONTE DE RECURSOS: 121100000000

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 1602.1030216332.111

DESPESA: 3.3.90.39.50

FICHA: 6695

FONTE DE RECURSOS: 121400002005

PRAZO: 30/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021.

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Winston Roberto Soares Vieira Machado - Contratado

PROCESSO: Protocolo nº 51-17400/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em atenção aos trabalhos do **Pregão Eletrônico nº 030/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos continuados e especializados para a implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, customização adaptativa, migração

de dados, atualizações evolutivas e corretivas de solução integrada de software com as funcionalidades de: gestão de arrecadação tributária municipal, gestão de cemitério, auditoria e fiscalização municipal, administração de ITBI – Online, gestão de controle interno e gestão ambiental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, convoca a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA** para realizar **prova de conceito**, que ocorrerá no dia **21/01/2021 às 09 horas**, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua 25 de Março, nº 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-100.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14/01/2021.

LAÍS CRISTINA GASPAR CORRÊA
Pregoeira Oficial

IPACI

PORTARIA Nº 075/2021

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º - Suspender o gozo das férias da servidora **NEUZA MARIA DE NAZARETH**, ocupante do cargo em comissão, com vínculo, de **ASSESSOR TÉCNICO**, FG-AS1/N1, a partir de 03 de maio de 2021, ficando os 30 (trinta) dias postergado para usufruto em momento oportuno, no termos do art. 74, § 1º, III e § 2º, da Lei 7350/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de abril de 2021.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/2020

PROCESSO: 46- 17.980/2020

RESPALDO: Nos termos dos artigos 78, X e 79, II, da Lei 8.666/1993.

CONTRATADO: DATACI – COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CNPJ sob o nº 31.720.485/0001-11.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: O presente termo refere-se a rescisão amigável do Contrato nº 008/2020, que versa sobre a Contratação de empresa especializada no Desenvolvimento de sistemas para Implantação, Licença de uso na modalidade perpétua para o sistema Web, incluindo manutenção, hospedagem, treinamento e Suporte do Portal Oficial do IPACI da Transparência, celebrado em 01 de

setembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA RESCISÃO: 28 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: EDER BOTELHO DA FONSECA (PRESIDENTE EXECUTIVO) e ELIZEU CRISÓSTOMO DE VARGAS (LIQUIDANTE DA DATACT).

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1772/2021

Com base no Artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, D E C L A R O como inexigível a licitação para a contratação da REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE, CNPJ nº. 60.501.293/0001-12, com sede na R DO BOSQUE 820 / BARRA FUNDA / SAO PAULO / SP / 01136-000, no valor de R\$ 8.096,00 (oito mil e noventa e seis reais) referente a Revista dos Tribunais Online + Administrativo conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 1772/2021.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, ratifico o ato e encaminho para a devida publicidade.

Publique-se e Cumpra-se.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 28 de abril de 2021

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

KAXU DIESEL LTDA EPP, CNPJ Nº 39.828.892/0001-59, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Renovação da Licença de Operação – LO Nº 029/2009, válida até 15 de Maio de 2021, por meio do Protocolo 10995/2013 – 61.4985/2020, para a atividade 5.07 – Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizado à Av Mauro Miranda Madureira, Nº 1462, Bairro Central Parque, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Protocolo: 1322021FAT
DAM: 3560300



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

CORONAVÍRUS

Medidas Preventivas

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio